



L E I N 9 590/94

SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR  
AREA DE TERRA.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANA  
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A A SEGUINTE

L E I

ART. 19 - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A  
ADQUIRIR AREA DE TERRA NO TOTAL DE ATÉ 26.60 HA.

ART. 29 - A AREA A SER ADQUIRIDA SERA PRECEDIDA  
DE AVALIAÇÃO POR COMISSAO A SER DESIGNADA PELO PREFEITO MUNICIPAL  
ATRAVÉZ DE PORTARIA.

ART. 39 - A AREA A SER ADQUIRIDA SERA DESTINADA  
E ADEQUADA PARCIALMENTE PARA DEPOSITO DE LIXO, E O REMANESCENTE PARA  
FUTURAS INDUSTRIAS QUE VENHAM A SE INSTALAR NO MUNICIPIO DE CAPANEMA

ART. 49 - A PRESENTE LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA  
DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTA-  
DO DO PARANA, AOS 19 DIAS DO MES DE DEZEMBRO DE 1994.

  
ARMANDIO GUERRA

PREFEITO MUNICIPAL

